

Lei nº 666/90

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica eliminada a rua vi do loteamento Anaponga, com área de 740,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Que a referida área retorne ao seu proprietário, Senhor Romildo Casimiro Bettelur.

Art. 3º - Que seja notificado o Cartório de registro geral de imóveis desta Comarca, para os devidos fins.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 13 de junho de 1990

Heryal Gaigher  
Prefeito Municipal

Lei nº 667/90

Ofetisa servidores está  
seus abrangidos pelo  
Artigo 19 (A.D.T.)

O Prefeito Municipal de